

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 15 de janeiro de 2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA N.º 001 AO CONTRATO N.º 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES EIRELI – ME, com sede Rua. Geraldo Barbosa do Amaral, nº 75 CXPST 040 – Bairro: Mangabeira – João Pessoa – PB – CEP: 58.056-130; CNPJ: 40.906.689/0001-32, representado pelo Senhor Eduardo Henrique Marinho Alves, CPF: 007.951.954-78.

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o registro por apostila das variações decorrentes de reajuste de preços previsto contratualmente;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2025, que assegura o reajuste anual dos valores contratuais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta;

CONSIDERANDO que o reajuste contratual tem por finalidade a recomposição do valor da prestação, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, não se caracterizando como alteração qualitativa ou quantitativa do objeto;

CONSIDERANDO que a variação do valor contratual decorrente de reajuste periódico não implica modificação das condições pactuadas, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo;

RESOLVE-SE APOSTILAR ao Contrato nº 001/2025 o reajuste do valor mensal, que passa de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais), correspondente a uma atualização de aproximadamente 4,41%, calculada com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, em estrita observância ao disposto contratual.

Ressalta-se que o reajuste ora formalizado não altera o objeto, o prazo de vigência ou as demais cláusulas contratuais, permanecendo estas inalteradas e plenamente vigentes, bem como encontra-se amparado por dotação orçamentária previamente existente, conforme consta nos autos do respectivo processo administrativo.

Tudo conforme consta do processo administrativo que deu origem à contratação.

Lagoa de Dentro, 14 de janeiro de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
PREFEITO/CONTRATANTE